



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016 - NR

Justifica-se a contratação da senhora a empresa **MELANIA RIPPEL SPIES 01694277909**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.091.367/0001-63, estabelecida na cidade e Missal, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 105, Centro, CEP: 85.890-000, que tem o objetivo da Contratação de Empresa para Manutenção do Servidor de dados (Instalação, Configuração e Atualização dos Sistemas e Manutenção dos Softwares instalados da Câmara Municipal de Missal.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal, o valor do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), todo dia 30 de cada mês da prestação dos serviços.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitação